Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 - Fone, 12
EST. DE SÃO PAULO

L E I Nº 84

"Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 74 de 25 de Fevereiro de 1.959"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha, autorizada a contratar um auxilio com o Governo do Estado de Sao Paulo, pela importancia de Cr$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros) em acordo com o orçamento da Diretoria de Obras Publicas da Secretaria da Viação e Obras Publicas, serviços de colocação de - Guias e Sargetas, passeios e muros em derredor do Grupo Escolar Dr. Paulo da Silva Prado, desta cidade.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 2 de Julho de 1.959

O Prefeito Mundcipal

Gilzo Gonçalves